

TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO Nº 2019/0460-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. – SPTRANS, CELEBRADO EM 02.09.2020, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** ora denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 22/127, de 23 de agosto de 2022 (SEI nº 5010.2022/0013185-8), o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 195 do Regulamento Interno de Licitações RILC e no item 3.1. do contrato original.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo estipulado no contrato original e em seu Termo Aditivo nº 01.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste aditivo será de 03 (três) meses, iniciando em 02 de setembro de 2022, encerrando-se em 01 de dezembro de 2022.
  - 3.1.1. Podendo ser rescindido antecipadamente, caso se ultime o processo licitatório em andamento, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 1.973.459,61 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) na base julho/2022.
- 4.2. O valor do presente termo aditivo na base julho/2020 correspondente a R\$ 1.623.291,26 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 5.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2022 constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 27873.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A “CONTRATADA” deverá apresentar à “SPTrans” garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 6.2. Para garantia do cumprimento deste Termo Aditivo, a “CONTRATADA”, deposita na Gerência de Finanças da “SPTrans” na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, a título de garantia, a importância de R\$ 98.672,98 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), que deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescida de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, que poderá ser representado por moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia (procuração dos responsáveis) ou, ainda, Título da Dívida Pública, este último devidamente valorado, reconhecido e autenticado pelo emissor

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
  - 7.1.1. Cartas DA/SAM/ADM nºs 023/2022 e 137/2022, datadas de 23 de fevereiro de 2022 e 27 de julho de 2022, respectivamente da “SPTrans”;
  - 7.1.2. Ofícios nºs 070/2022 e 124/2022, datados de 05 de abril de 2022 e 28 de julho de 2022, respectivamente da “CONTRATADA”.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original e em seu Termo Aditivo nº 01, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2019/0460-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 29 AGO 2022

[Redacted Signature]  
**MARILZA ROMANO**  
Procuradora

[Redacted Signature]  
**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA**  
Diretor de Administração e de Infraestrutura

[Redacted Signature]  
**ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**  
"CONTRATADA"

[Redacted Signature]  
**ALAN CAMPOS GOMES**  
Procurador

Testemunha  
1ª [Redacted Signature]  
Nome: Keila Maria da Conceição Sileo  
CPF nº [Redacted]

2ª [Redacted Signature]  
Nome: Sônia Cunha  
CPF nº [Redacted]

ADITIVO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em  
29/08/2022  
Tribuna Regional Paulista São Paulo 0460-01-02  
CPF nº XXX.223.988-XX



**ALBATROZ  
Segurança e Vigilância Ltda.  
São Paulo – SP**

**At.: Sr. Alan Campos Gomes**

**Ref.: Contrato nº 2019/0460-01-00**


Prezado Senhor

O contrato em referência, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, com o fornecimento de mão de obra residente, a serem executados nas unidades administrativas e operacionais da SPTrans, tem vigência até 01.09.2022.

Considerando-se a essencialidade dos serviços para a proteção de bens e pessoas, de modo a contribuir para a consecução das atividades da SPTrans, consultamos sobre o interesse da Albatroz na prorrogação do contrato por novo período de 12 meses a partir de seu vencimento, nas condições básicas do contrato original e do aditivo nº 01.

A fim de que possamos adotar os procedimentos necessários para que não haja solução de continuidade das condições de segurança, agradecemos o obséquio de sua breve manifestação.

Atenciosamente

  
**JOSE GERALDO PEREIRA DE JESUS**  
Responsável pela Assessoria Administrativa



**ALBATROZ**  
**Segurança e Vigilância Ltda.**  
**São Paulo – SP**

At.: **Sr. Alan Campos Gomes**

Ref.: **Contrato nº 2019/0460-01-00**

Prezados Senhores

Reportamo-nos ao contrato nº 2019/0460-01-00, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial nas unidades da SPTrans, cuja vigência expira em 01.09.2022.


Ao responder à consulta formulada em nossa carta DA/SAM/ADM-023/2022 de 23.02.2022, a Albatroz expressou não ter intenção na prorrogação do contrato por novos períodos, conforme ofício nº 070/2022 de 05.04.2022.

A partir de então, a SPTrans iniciou os procedimentos necessários ao lançamento de licitação visando a uma nova contratação do mesmo objeto, tendo a minuta do edital sido divulgada em consulta pública, estando em vias de publicação o edital efetivo com a respectiva data de abertura das propostas.

Ocorre, no entanto, que se estima que o processo não estará finalizado até a data de vencimento do atual contrato, pelo que vimos consultar se tem a Albatroz interesse em sua prorrogação pelo prazo de 03 (três) meses, ou seja, até 01.12.2022, com a possibilidade de rescisão antecipada mediante a concretização do novo contrato, sendo que a SPTrans comunicará sobre essa decisão com a antecedência de 30 (trinta) dias.

A fim de que sejam adotadas as providências pertinentes, agradecemos o obséquio de sua breve manifestação.

Atenciosamente

  
**JOSE GERALDO PEREIRA DE JESUS**  
Responsável pela Assessoria Administrativa

São Paulo, 05 de abril de 2022.

Ofício 070/2022.

A

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS**

Rua Boa Vista, 136 – Centro – 3.º andar

*São Paulo – SP*

**At.:** *Sr. José Geraldo Pereira de Jesus*

**Ref.:** Contrato nº. 2019/0460-01-00

**Assunto:** Prorrogação contratual

Prezado Senhor,

A Empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, na qualidade de atual prestadora de serviços de vigilância patrimonial para a São Paulo Transportes S.A, vem, pela presente manifestar-se da Carta DA/SAM/ADM-023/2022, datada no dia 23 de fevereiro de 2022.

Considerando que os reflexos da pandemia, ainda vem trazendo instabilidade para as negociações da iniciativa privada junto aos seus clientes e fornecedores;

Considerando que ajustes operacionais e logísticos realizados pela Contratada junto aos seus clientes não retornaram os resultados esperados;

Considerando que possíveis determinações legais emanadas pelo Governo Federal para conter a crise econômica, podem afetar o segmento de trabalho da Contratada;

Av Tiradentes, 1402 /1406  
Bom Retiro - São Paulo/SP  
CEP. 01102-000

www.grupoalbatroz.com.br  
grupoalbatroz@grupoalbatroz.com.br  
55 11 3188.2111



Considerando, ainda, que o Contrato mantido entre as partes terá sua vigência regular encerrada em 31/08/2022.

Vem pela presente, comunicar à Contratante, sua intenção em não renovar por novos períodos, o Contrato de Prestação de Serviços nº 2019/0460-01-00 - mantido com a SPTRANS.

Informamos também, que temos todo o interesse em participar de novas licitações, com o intuito de continuar a parceria comercial em novos contratos com melhores condições operacionais e econômicas, almejando sempre a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao seu dispor e reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.



**Alan Gomes Campos**  
Procurador

Av Tiradentes, 1402 /1406  
Bom Retiro - São Paulo/SP  
CEP. 01102-000

[www.grupoalbatroz.com.br](http://www.grupoalbatroz.com.br)  
[grupoalbatroz@grupoalbatroz.com.br](mailto:grupoalbatroz@grupoalbatroz.com.br)  
55 11 3188.2111



São Paulo, 28 de julho de 2022.

Ofício nº 124/2022

À  
**SÃO PAULO TRANSPORTES S.A – SP Trans**  
Rua Boa Vista, nº 236, Centro – São Paulo/SP  
CEP: 01.014-000

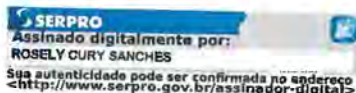
Ref.: PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 2019/0460-01-00

**ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 66.700.295/0001-17, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1.402/1.406, Bairro Bom Retiro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 01.102-000, vem, por meio deste manifestar sua **concordância** com a prorrogação do contrato por um período de até 03 (três) meses, para conclusão do procedimento licitatório, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, sendo indispensável o repasse do reajuste contratual, conforme cláusulas expressas no contrato.

Solicitamos que em caso de necessidade de encerramento antecipado, seja comunicado com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência a fim de aplicar o aviso prévio aos funcionários nos termos da legislação trabalhista.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao seu dispor e reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

  
Assinado digitalmente por:  
ROSELY CURY SANCHES  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**  
Rosely Cury Sanches

Av Tiradentes, 1402 /1406  
Bom Retiro - São Paulo/SP  
CEP. 01102-000

[www.grupoalbatroz.com.br](http://www.grupoalbatroz.com.br)  
[grupoalbatroz@grupoalbatroz.com.br](mailto:grupoalbatroz@grupoalbatroz.com.br)  
55 11 3188 2111

